



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023-001**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.



DATA DE ABERTURA 08/02/2023 - HORÁRIO: 09 H (horário de Brasília).





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI inscrito no CNPJ. nº 05.251.632/0001-41, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0442/2022 de 03 de Janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, critério menor preço por item, modo de disputa aberto/sigiloso mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos documentos, no endereço abaixo citado, e no site www.tucuruí.pa.gov.br, e-mail: cpltuc2023@gmail.com e portal de compras públicas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de Fevereiro de 2023

HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e cpltuc2023@gmail.com

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

2.2. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo municipal de Educação; Meio Ambiente; Saúde e Autarquias.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.





3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;

3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.





4.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “portal compras” poderá ser iniciado no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou





ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

6.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.1.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.1.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.





6.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos “VALOR UNITÁRIO E TOTAL”, “MARCA/FABRICANTE”, “MODELO” E “DETALHE” do edital, as empresas que descumprirem terão suas propostas desclassificadas.

8.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.





9.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.1.4. A **licitante melhor classificada** deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedor. Será desclassificada a **licitante** que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Tucuruí.

10.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.





10.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Tucuruí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1. Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.datransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser





consultado no momento do certame, inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame.

11.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.7. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, juntamente com a Ficha de inscrição Estadual da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.





11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

'Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)

b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das





fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente, certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Tucuruí, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada por de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Nos termos do Art. 48. Lei complementar 147/2014, inciso III – a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3.1 Os itens com a numeração PAR que levam a letra “a” serão destinados exclusivamente a empresa declaradas ME e EPP.

13 - DAS AMOSTRAS:

13.1. Dispensado.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

15 – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente de Tucuruí.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

17.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

17.2. O local de entrega: Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro e Secretarias.

18 – DAS SANÇÕES





18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2. Cometer fraude fiscal;

18.3. Apresentar documento falso;

18.4. Fizer declaração falsa;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6. Reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.9. Não mantiver a proposta.

18.10. Art. 49 § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras.

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras.

19.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.





20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.





22– DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tucuruí-PA, 25 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR - 220V		7,000	UNIDADE	994,00	6958,00
Especificação : ESMERILHADEIRA ANGULAR - 220V - POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 900 W, 0 DO DISCO 125 MM, INTERRUPTOR DOIS SENTIDOS, 9 polegadas						
Valor total extenso:						
2	FACÃO EM AÇO CARBONO 20 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA		21,000	UNIDADE	40,80	856,80
Especificação : FACÃO EM AÇO CARBONO 20 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA						
Valor total extenso:						
3	GRAMPO TIPO C Nº 10 PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO		14,000	UNIDADE	103,00	1442,00
Especificação : GRAMPO TIPO C Nº 10 PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO, FUSO EM AÇO 1020 COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, PARTE DO FUNDIDO ONDE SE FAZ A ROSCA PARA O FUSO É SEXTAVADO EXTERNO, QUE AUXILIA NA FIXAÇÃO DO MESMO						
Valor total extenso:						
4	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM		6,000	UNIDADE	658,00	3948,00
Especificação : JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM, MATERIAL DAS CHAVES CROMO VANÁDIO, SENDO DE MEDIDAS 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 24 MM, PRECISÃO DE 5° NO GIRO DA CATRACA NOS TAMANHOS DE 10 ATÉ 24 MM, 6° PARA AS CHAVES DE 8 E 9 MM, ATENDE AO TORQUE DAS RIGOROSAS NORMAS DIN, ANSI E ABNT, SURFACE DRIVE EVITA QUE A CABEÇA DO PARAFUSO ESPANE, TOTALMENTE TEMPERADA, SUPORTE PLÁSTICO PARA A ACOMODAÇÃO DAS CHAVES						
Valor total extenso:						
5	COLHER DE PEDREIRO		14,000	UNIDADE	56,00	784,00
Especificação : COLHER DE PEDREIRO 7 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA E CANTO REDONDO.						
Valor total extenso:						
6	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA		47,000	UNIDADE	263,00	12361,00
Especificação : CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA						
Valor total extenso:						
7	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA		30,000	UNIDADE	117,00	3510,00
Especificação : CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA						
Valor total extenso:						
8	MARTELO DE UNHA 18MM COM CABO DE MADEIRA OU FIBRA		26,000	UNIDADE	34,00	884,00
Especificação : MARTELO DE UNHA 18MM COM CABO DE MADEIRA OU FIBRA						
Valor total extenso:						
9	PICARETA ALVIÃO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM		15,000	UNIDADE	132,00	1980,00
Especificação : PICARETA ALVIÃO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM						
Valor total extenso:						





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



10	PRUMO DE CENTRO 3000 COM FIO DE NYLON DE 3M E BASE MAGNÉTICO		18,000	UNIDADE	44,00	792,00
Especificação : PRUMO DE CENTRO 3000 COM FIO DE NYLON DE 3M E BASE MAGNÉTICO						
Valor total extenso:						
11	LIMA TRIANGULAR 6 POLEGADAS COM CABO		48,000	UNIDADE	23,00	1104,00
Especificação : LIMA TRIANGULAR 6 POLEGADAS COM CABO						
Valor total extenso:						
12	TRENA MÉTRICA METÁLICA DE 8M X 1"		16,000	UNIDADE	32,00	512,00
Especificação : TRENA MÉTRICA METÁLICA DE 8M X 1", FITA EM AÇO ALTO CARBONO, TEMPERADA E REVESTIDA EM NYLON, BOTÃO DE LIBERAÇÃO DA FITA EM POLIPROPILENO, PRESILHA METÁLICA PARA CINTO, TRAVA DE RETROCESSO AUTOMÁTICA, PONTA MAGNÉTICA, GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS.						
Valor total extenso:						
13	CINTO		10,000	UNIDADE	420,00	4200,00
Especificação : CINTO - TRAVA DE RETROCESSO AUTOMÁTICA, PONTA MAGNÉTICA, GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS.						
Valor total extenso:						
14	ALAVANCA EM AÇO SEXTAVADA 1" X 1,80 METROS		19,000	UNIDADE	212,00	4028,00
Especificação : ALAVANCA EM AÇO SEXTAVADA 1" X 1,80 METROS						
Valor total extenso:						
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO 100X06MM 1/4' 5.37 BROCA DE VÍDEA 120X10MM 3/8'		13,000	UNIDADE	28,00	364,00
Especificação : BROCA DE AÇO RÁPIDO 100X06MM 1/4' 5.37 BROCA DE VÍDEA 120X10MM 3/8'						
Valor total extenso:						
16	BROCA DE VÍDEA 120X6MM 1/4		6,000	UNIDADE	12,00	72,00
Especificação : BROCA DE VÍDEA 120X6MM 1/4						
Valor total extenso:						
17	BROCA DE VÍDEA 120X10MM 3/8'		6,000	UNIDADE	23,00	138,00
Especificação : BROCA DE VÍDEA 120X10MM 3/8'						
Valor total extenso:						
18	ARCO DE SERRA PARA LAMINAS DE 250 MM OU 300 MM		2,000	UNIDADE	45,00	90,00
Especificação : ARCO DE SERRA PARA LAMINAS DE 250 MM OU 300 MM (ESTRUTURA DE METAL COM CABO DE PLÁSTICO)						
Valor total extenso:						
19	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 COMPARTIMENTOS		2,000	UNIDADE	287,00	574,00
Especificação : CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 COMPARTIMENTOS (GAVETAS) NA COR AZUL, EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ALÇAS FIXAS NA PARTE SUPERIOR, DIMENSÕES 50 X 20 X 25 CENTÍMETROS						
Valor total extenso:						
20	LÁPIS DE CARPINTEIRO CAIXA COM 72 UNIDADES		40,000	UNIDADE	106,00	4240,00
Especificação : LÁPIS DE CARPINTEIRO CAIXA COM 72 UNIDADES						
Valor total extenso:						
21	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 15 LITROS		66,000	UNIDADE	22,00	1452,00
Especificação : Resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 15 litros.						
Valor total extenso:						





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



22	BOTA CANO CURTO DE BORRACHA NA COR PRETA (TAMANHO A DEFINIR NA ENTREGA)	64,000	UNIDADE	69,00	4416,00
Especificação : BOTA CANO CURTO DE BORRACHA NA COR PRETA (TAMANHO A DEFINIR NA ENTREGA)					
Valor total extenso:					
23	BOTA PARA ELETRICISTA COM ELÁSTICO EM COURO VAQUETA	19,000	UNIDADE	82,00	1558,00
Especificação : BOTA PARA ELETRICISTA COM ELÁSTICO EM COURO VAQUETA, SOLADO EM PU BIDESEDADE TESTADO A 14KV CONFORME NORMA NBR 12576 E NR10					
Valor total extenso:					
24	CAPACETE ABA TOTAL CLASSE B	58,000	UNIDADE	25,00	1450,00
Especificação : CAPACETE ABA TOTAL CLASSE B, TIPO I, 6 PONTOS DE ENCAIXE E AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES, INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PROTEÇÃO PARA CABEÇA CONTRA IMPACTOS, PENETRAÇÃO E CHOQUES ELÉTRICOS, ATENDENDO A NORMA NBR 8221 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)					
Valor total extenso:					
25	CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA NR10	27,000	UNIDADE	149,00	4023,00
Especificação : CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA NR10, CONFECIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, 02 MEIA-ARGOLAS, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA, 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 07 FIVELAS PLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO COM PROTEÇÃO, PORTA-FERRAMENTAS, 04 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM, AJUSTE PEITORAL, ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR, ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS					
Valor total extenso:					
26	CONE NA COR LARANJA E BRANCO, REFLETIVO	48,000	UNIDADE	53,00	2544,00
Especificação : CONE NA COR LARANJA E BRANCO, REFLETIVO, EMBORRACHADO COM 75 CM COM BASE PARA FIXAÇÃO DE FITA ZEBRADA					
Valor total extenso:					
27	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM 7CM X 100 METROS	78,000	UNIDADE	22,00	1716,00
Especificação : FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM 7CM X 100 METROS					
Valor total extenso:					
28	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO DE LUVA ISOLANTE, PAR	108,000	UNIDADE	45,00	4860,00
Especificação : LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO DE LUVA ISOLANTE, PAR					
Valor total extenso:					
29	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA	155,000	METRO QU	46,00	7130,00
Especificação : PEI MAIOR OU IGUAL A 5, FORMATO 32X45 CM COR DEFINIR NA ENTREGA					
Valor total extenso:					
30	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 COM FILTRO KSN	615,000	UNIDADE	6,50	3997,50
Especificação : MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 COM FILTRO KSN					
Valor total extenso:					
31	ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO, LENTE ANTE EMBAÇANTE, COM TRATAMENTO	218,000	UNIDADE	20,00	4360,00
Especificação : ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO, LENTE ANTE EMBAÇANTE, COM TRATAMENTO					
Valor total extenso:					
32	PERNEIRA 5 TALAS COM PROTEÇÃO JOELHO PAR	45,000	UNIDADE	45,00	2025,00





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : PERNEIRA 5 TALAS COM PROTEÇÃO JOELHO PAR, PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PROTEÇÃO ATÉ O JOELHO, POSSUI CINCO TALAS DE PROTEÇÃO

Valor total extenso:

33	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA 20DB	35,000	UNIDADE	42,00	1470,00
----	-------------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA 20DB

Valor total extenso:

34	PROTECTOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG	124,000	UNIDADE	2,90	359,60
----	---	---------	---------	------	--------

Especificação : PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG

Valor total extenso:

35	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVA 7,2M	5,000	UNIDADE	1303,00	6515,00
----	--------------------------------	-------	---------	---------	---------

Especificação : ESCADA DE FIBRA ESTENSIVA 7,2M

Valor total extenso:

36	CABO FLEXÍVEL, BAIXA TENSÃO, SECÇÃO 2,5MM2	10,000	ROLO	236,00	2360,00
----	--	--------	------	--------	---------

Especificação : Na cor Preta, 1 condutor, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts de cobre nu, tempera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.

Valor total extenso:

37	LAMPADA DE LED BULBO 80 W P/ SOQUETE E-27 BIVOLT	200,000	UNIDADE	114,00	22800,00
----	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : LAMPADA DE LED BULBO 80 W P/ SOQUETE E-27 BIVOLT

Valor total extenso:

38	PAFLON REDONDO E 27 SOQUETE E27 EM LOUÇA	254,000	UNIDADE	7,83	1988,82
----	--	---------	---------	------	---------

Especificação : PAFLON REDONDO BRANCO E27, SOQUETE E27 EM LOUÇA BRANCA

Valor total extenso:

39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 32 DISTRIBUIDORES	5,000	UNIDADE	607,00	3035,00
----	---	-------	---------	--------	---------

Especificação : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES NEMA, 100 A

Valor total extenso:

40	LÂMPADA LED 40W	326,000	UNIDADE	43,00	14018,00
----	-----------------	---------	---------	-------	----------

Especificação : LÂMPADA LED 40W-POTÊNCIA: 15W, BIVOLT:100-240V

Valor total extenso:

41	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA	47,000	UNIDADE	60,00	2820,00
----	--------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA

Valor total extenso:

42	TOMADAS FÊMEAS EXTERNA SOBREPOR	30,000	UNIDADE	4,64	139,20
----	---------------------------------	--------	---------	------	--------

Especificação : TOMADAS FÊMEAS EXTERNA SOBREPOR

Valor total extenso:

43	PARAFUSO COM BUCHA DE 6MM	200,000	UNIDADE	1,00	200,00
----	---------------------------	---------	---------	------	--------

Especificação : PARAFUSO COM BUCHA DE 6MM

Valor total extenso:

44	FITA ISOLANTE ELÉTRICA PRETA 20M 19MM	50,000	UNIDADE	12,00	600,00
----	---------------------------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO FITA A BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), COM DIMENSÕES 20M X 19MM

Valor total extenso:





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



45	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,000	UNIDADE	77,00	385,00
Valor total extenso:					
46	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	8,000	UNIDADE	31,00	248,00
Especificação : REVESTIMENTO EM COBRE, 3 METROS DE COMPRIMENTO					
Valor total extenso:					
47	BOCAL EM PLÁSTICO SOQUETE E-27 COM RABICHO	125,000	UNIDADE	4,80	600,00
Especificação : BOCAL EM PLÁSTICO SOQUETE E-27 COM RABICHO, NA COR BRANCA.					
Valor total extenso:					
48	CABO DE COBRE NÚ, CABO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM BITOLA DE 50MM2	275,000	METRO	21,00	5775,00
Especificação : CABO DE COBRE NÚ, CABO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM BITOLA DE 50MM2					
Valor total extenso:					
49	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)	4300,000	METRO	2,99	12857,00
Especificação : CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)					
Valor total extenso:					
50	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 10,0 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)	4300,000	METRO	13,00	55900,00
Especificação : CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 10,0 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)					
Valor total extenso:					
51	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 4,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA	3320,000	METRO	4,50	14940,00
Especificação : CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 4,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA					
Valor total extenso:					
52	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 6,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA	2800,000	METRO	6,00	16800,00
Especificação : CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 6,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA					
Valor total extenso:					
53	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO	13,000	UNIDADE	230,00	2990,00
Especificação : CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO "TRIFÁSICO" CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTI CHAMA, PADRÃO CELPA, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS					
Valor total extenso:					
54	CONECTOR/GRAMPO TH 5/8" PARA HASTE DE ATERRAMENTO	37,000	UNIDADE	14,00	518,00
Especificação : CONECTOR/GRAMPO TH 5/8" PARA HASTE DE ATERRAMENTO					
Valor total extenso:					
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO DIN	150,000	UNIDADE	43,00	6450,00
Especificação : DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO DIN					
Valor total extenso:					
56	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO DIN	120,000	UNIDADE	45,00	5400,00
Especificação : DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO DIN					
Valor total extenso:					
57	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100A	15,000	UNIDADE	387,00	5805,00
Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CAPACIDADE DE RUPTURA 100KA , CORRENTE NOMINAL 100A					
Valor total extenso:					
58	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 160A	21,000	UNIDADE	650,00	13650,00



Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR
CAPACIDADE DE RUPTURA 100KA , CORRENTE
NOMINAL 160A

Valor total extenso:

59	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 125A		9,000	UNIDADE	563,00	5067,00
----	--	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR
CAPACIDADE DE RUPTURA 65KA, CORRENTE NOMINAL
125A

Valor total extenso:

60	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		39,000	UNIDADE	191,00	7449,00
----	-------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : DISJUNTOR TRIPOLAR 100A

Valor total extenso:

61	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN		41,000	UNIDADE	59,00	2419,00
----	-----------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : DISJUNTOR TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN

Valor total extenso:

62	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A		41,000	UNIDADE	151,00	6191,00
----	------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : DISJUNTOR TRIPOLAR 90A

Valor total extenso:

63	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A PADRÃO DIN		240,000	UNIDADE	20,00	4800,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : DISJUNTOR UNIPOLAR 15A PADRÃO DIN

Valor total extenso:

64	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PADRÃO DIN		245,000	UNIDADE	16,00	3920,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PADRÃO DIN

Valor total extenso:

65	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PADRÃO DIN		140,000	UNIDADE	19,00	2660,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PADRÃO DIN

Valor total extenso:

66	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM		480,000	METRO	11,00	5280,00
----	---	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD,
COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM

Valor total extenso:

67	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 10K		48,000	UNIDADE	4,00	192,00
----	--	--	--------	---------	------	--------

Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO
FUSÍVEL DE 10K

Valor total extenso:

68	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 6K		43,000	UNIDADE	4,60	197,80
----	---	--	--------	---------	------	--------

Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO
FUSÍVEL DE 6K

Valor total extenso:

69	INTERRUPTOR DUPLO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"		160,000	UNIDADE	3,20	512,00
----	---	--	---------	---------	------	--------

Especificação : INTERRUPTOR DUPLO 10A, 250V,
CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +
SUPORTE + MÓDULOS)

Valor total extenso:

70	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V		190,000	UNIDADE	22,00	4180,00
----	--	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T
10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"
(PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)

Valor total extenso:

71	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"		160,000	UNIDADE	11,50	1840,00
----	---	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V,
CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +
SUPORTE + MÓDULO)

Valor total extenso:





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



72	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V		190,000	UNIDADE	20,00	3800,00
<i>Especificação : INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)</i>						
Valor total extenso:						
73	LÂMPADA DE LED DE BULBO 20W, BASE PARA SOQUETE E-27 E BIVOLT		65,000	UNIDADE	26,55	1725,75
<i>Especificação : LÂMPADA DE LED DE BULBO 20W, BASE PARA SOQUETE E-27 E BIVOLT</i>						
Valor total extenso:						
74	LÂMPADA INFRA VERMELHO		14,000	UNIDADE	129,00	1806,00
<i>Especificação : LÂMPADA INFRA VERMELHO</i>						
Valor total extenso:						
75	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO		9,000	UNIDADE	403,00	3627,00
<i>Especificação : PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO, MODELO PBP E NLZ, COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS, TENSÃO DE 15 KV</i>						
Valor total extenso:						
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 6 DISJUNTO		5,000	UNIDADE	69,00	345,00
<i>Especificação : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO TERRA/NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES PADRÃO DIN</i>						
Valor total extenso:						
77	TOMADA DE SISTEMA X		15,000	UNIDADE	14,80	222,00
<i>Especificação : TOMADA DE SISTEMA X</i>						
Valor total extenso:						
78	TOMADA 10 A		10,000	UNIDADE	12,50	125,00
<i>Especificação : TOMADA 10 A</i>						
Valor total extenso:						
79	INTERRUPTOR CONJUGADO		20,000	UNIDADE	125,00	2500,00
<i>Especificação : INTERRUPTOR CONJUGADO</i>						
Valor total extenso:						
80	FITA CREPE 25MMX50MT		28,000	UNIDADE	14,00	392,00
<i>Especificação : FITA CREPE - PARA FIXAÇÃO 25MM X 50MT</i>						
Valor total extenso:						
81	ARGAMASSA TIPO A		80,000	SACO	28,00	2240,00
<i>Especificação : Para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
82	FORRO ,EM PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM,COMP 6MTS		192,000	METRO QU	33,90	6508,80
<i>Especificação : FORRO ,EM PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM,COMP 6MTS</i>						
Valor total extenso:						
83	PREGO 15X15		83,000	QUILO	33,00	2739,00
Valor total extenso:						
84	PREGO 10X10		55,000	QUILO	35,00	1925,00
Valor total extenso:						
85	PREGO 17X21		139,000	QUILO	29,00	4031,00
Valor total extenso:						
86	PREGO 18X27		65,000	UNIDADE	36,00	2340,00
<i>Especificação : PREGO 18X27</i>						
Valor total extenso:						
87	PREGO 19X36		131,000	UNIDADE	24,50	3209,50





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : PREGO 19X36

Valor total extenso:

88	PREGO 22X48	65,000	QUILO	32,00	2080,00
----	-------------	--------	-------	-------	---------

Especificação : PREGO 22X48

Valor total extenso:

89	RODA FORRO	395,000	METRO	30,90	12205,50
----	------------	---------	-------	-------	----------

Especificação : RODA FORO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M

Valor total extenso:

90	SEIXO MISTO REGIONAL	380,000	METRO QU	165,00	62700,00
----	----------------------	---------	----------	--------	----------

Valor total extenso:

91	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - BISNAGA 75 GRAMAS	121,000	UNIDADE	7,70	931,70
----	---	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

92	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM	287,000	QUILO	38,90	11164,30
----	--------------------------------	---------	-------	-------	----------

Especificação : ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM

Valor total extenso:

93	ARRUELA LISA	250,000	UNIDADE	1,40	350,00
----	--------------	---------	---------	------	--------

Especificação : EM AÇO GALVANIZADO PARA BARRA ROSCADA 3/8

Valor total extenso:

94	BARRA DE AÇO CA-50	45,000	UNIDADE	76,00	3420,00
----	--------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : BARRA DE AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO COM 12 MTS

Valor total extenso:

95	BARRA DE AÇO CA-50 8,0MM	50,000	UNIDADE	57,60	2880,00
----	--------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : BARRA DE AÇO CA-50 8,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS

Valor total extenso:

96	BARRA DE AÇO CA-50 6,3MM VERGALHÃO COM 12 MTS	50,000	UNIDADE	39,00	1950,00
----	---	--------	---------	-------	---------

Especificação : BARRA DE AÇO CA-50 6,3MM VERGALHÃO COM 12 MTS

Valor total extenso:

97	BARRA DE AÇO CA-60 5,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS	80,000	UNIDADE	28,00	2240,00
----	---	--------	---------	-------	---------

Especificação : BARRA DE AÇO CA-60 5,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS

Valor total extenso:

98	BARRA DE AÇO COM ROSCA 3/8	55,000	UNIDADE	15,00	825,00
----	----------------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : BARRA DE AÇO COM ROSCA 3/8 COMPRIMENTO DE HASTE = 1M

Valor total extenso:

99	CAIBRO DE MADEIRA	360,000	UNIDADE	19,85	7146,00
----	-------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : NÃO APARELHADA 7X7 CM X 4 METROS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DE REGIÃO

Valor total extenso:

100	CAL HIDRATADA PARA PINTURA PACOTE COM 20 KG	262,000	UNIDADE	26,00	6812,00
-----	---	---------	---------	-------	---------

Especificação : CAL HIDRATADA PARA PINTURA PACOTE COM 20 KG

Valor total extenso:

101	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	140,000	UNIDADE	234,00	32760,00
-----	-----------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : DE PINUS VIROLA OU EQUIVALENTE DE 2,20 X 1,60 M, E= 10MM

Valor total extenso:

102	CIMENTO PORTLAND	1000,000	UNIDADE	56,00	56000,00
-----	------------------	----------	---------	-------	----------

Especificação : POZOLANICO CP IV-32, SACO COM 50KG





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
103	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 15K	43,000	UNIDADE	10,30	442,90
Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 15K					
Valor total extenso:					
104	PLUG DE TOMADA 3 PINOS 10A	20,000	UNIDADE	7,15	143,00
Especificação : PLUG DE TOMADA 3 PINOS 10A					
Valor total extenso:					
105	DOBRADIÇA DE PINO NFIXO EM AÇO INOX 3 POLEGADAS	91,000	UNIDADE	14,28	285,60
Especificação : DOBRADIÇA DE PINO NFIXO EM AÇO INOX 3 POLEGADAS					
Valor total extenso:					
106	ENGATE RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO PVC OU ABS BRANCO 1/2 X 40CM	81,000	UNIDADE	7,54	610,74
Especificação : ENGATE RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO PVC OU ABS BRANCO 1/2 X 40CM					
Valor total extenso:					
107	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO	92,000	UNIDADE	78,00	7176,00
Especificação : FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MAÇANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO.					
Valor total extenso:					
108	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA	127,000	UNIDADE	98,00	12446,00
Especificação : FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 55MM, COM CILINDRO MAÇANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADA.					
Valor total extenso:					
109	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO DE 4	48,000	UNIDADE	16,00	768,00
Especificação : FECHO CHATO COM PORTA CADEADO DE 4					
Valor total extenso:					
110	LIXA DA MASSA MADEIRA Nº 180	370,000	UNIDADE	2,00	740,00
Especificação : LIXA DA MASSA MADEIRA Nº 180					
Valor total extenso:					
111	LIXA DE MASSA MADEIRA Nº 80	870,000	UNIDADE	1,90	1653,00
Especificação : LIXA DE MASSA MADEIRA Nº 80					
Valor total extenso:					
112	PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,70X2,10 METROS	13,000	UNIDADE	249,00	3237,00
Especificação : PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,7X2,10 METROS					
Valor total extenso:					
113	PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,60X2,10 METROS	13,000	UNIDADE	278,00	3614,00
Especificação : PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,60X2,10 METROS					
Valor total extenso:					
114	PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,80X2,10 METROS	13,000	UNIDADE	255,00	3315,00
Especificação : PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,80X2,10 METROS					
Valor total extenso:					
115	PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,90X2,10 METROS	12,000	UNIDADE	254,00	3048,00
Especificação : PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,90X2,10 METROS					
Valor total extenso:					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



116	REJUNTE PACOTE COM 1KG	67,000	UNIDADE	14,15	948,05
Especificação : REJUNTE PACOTE COM 1KG DEFINIR COR NA ENTREGA					
Valor total extenso:					
117	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM X 4MTS	980,000	UNIDADE	13,00	12740,00
Especificação : RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM X 4MTS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
Valor total extenso:					
118	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 3 X 5 CM X 4MTS	1119,000	UNIDADE	13,00	14547,00
Especificação : RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 3 X 5 CM X 4MTS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE					
Valor total extenso:					
119	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 25 CM X 4 MTS	160,000	UNIDADE	13,00	2080,00
Especificação : TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 25 CM X 4 MTS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.					
Valor total extenso:					
120	TANQUE SINTETICO COM TRÊS CUBAS 1,45 X 50CM	17,000	UNIDADE	257,00	4369,00
Especificação : TANQUE SINTETICO COM TRÊS CUBAS 1,45 X 50CM					
Valor total extenso:					
121	TELHA ECOLOGICA ONDULADA E=6MM, DE 2,20X0,90 METROS	432,000	UNIDADE	80,00	34560,00
Especificação : TELHA ECOLOGICA ONDULADA E=6MM, DE 2,20X0,90 METROS					
Valor total extenso:					
122	TELHA CERÂMICA DE TIPO DUPLA	4100,000	UNIDADE	3,00	12300,00
Especificação : TELHA CERÂMICA DE TIPO DUPLAN, COMPRIMENTO DE 47 CM, RENDIMENTO DE 13 TELHAS M2					
Valor total extenso:					
123	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44 X 0,50 METROS	390,000	UNIDADE	23,00	8970,00
Especificação : TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44 X 0,50 METROS					
Valor total extenso:					
124	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1	145,000	UNIDADE	125,00	18125,00
Especificação : TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, pb, dn 600 mm, PARA AGUAS PLUVIAIS NBR 8890					
Valor total extenso:					
125	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 800 MM	145,000	UNIDADE	214,00	31030,00
Especificação : TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, PB, DN 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS VBR 8890					
Valor total extenso:					
126	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 1000 MM	145,000	UNIDADE	251,00	36395,00
Especificação : TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, PB, DN 1000MM, PARA AGUAS PLUVIAIS NBR 8890					
Valor total extenso:					
127	TIJOLO CERÂMICO 9X19X19 CM	39000,000	UNIDADE	1,55	60450,00
Especificação : TIJOLO CERÂMICO 9X19X19 CM					
Valor total extenso:					
128	TRELIÇA FABRICADA EM AÇO	136,000	UNIDADE	60,99	8294,64
Especificação : TRELIÇA FABRICADA EM AÇO CA-60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR 4,2MM, COM 8 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO 6 METROS					
Valor total extenso:					





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



129	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CM		32,000	UNIDADE	18,30	585,60
Especificação : BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CM						
Valor total extenso:						
130	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (CORA DEFINIR NA ENTREGA)		192,000	UNIDADE	7,38	1416,96
Especificação : CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (CORA DEFINIR NA ENTREGA)						
Valor total extenso:						
131	MASSA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS		175,000	UNIDADE	172,00	30100,00
Especificação : MASSA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS						
Valor total extenso:						
132	MASSA PVA GALÃO 18 LITROS		175,000	UNIDADE	83,00	14525,00
Especificação : MASSA PVA GALÃO 18 LITROS						
Valor total extenso:						
133	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 2		138,000	UNIDADE	8,60	1186,80
Especificação : PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 2						
Valor total extenso:						
134	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO		184,000	UNIDADE	18,90	3477,60
Especificação : ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO						
Valor total extenso:						
135	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO		128,000	UNIDADE	26,00	3328,00
Especificação : ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO						
Valor total extenso:						
136	ROLO DE LÃ 9 CM COM CABO		128,000	UNIDADE	10,80	1382,40
Especificação : ROLO DE LÃ 9 CM COM CABO						
Valor total extenso:						
137	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LITROS		75,000	UNIDADE	139,00	10425,00
Especificação : SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LITROS						
Valor total extenso:						
138	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUA RAZ GALÃO 5 LITROS		179,000	UNIDADE	152,00	27208,00
Especificação : SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUA RAZ GALÃO 5 LITROS						
Valor total extenso:						
139	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO GALÃO 18 LITROS		183,000	UNIDADE	377,00	68991,00
Especificação : TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO GALÃO 18 LITROS (COR A DEFINIR NA ENTREGA)						
Valor total extenso:						
140	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PARA PISO LATÃO 18 LITROS		143,000	UNIDADE	318,00	45474,00
Especificação : TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PARA PISO LATÃO 18 LITROS (COR A DEFINIR NA ENTREGA).						
Valor total extenso:						
141	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITROS		188,000	UNIDADE	126,00	23688,00
Especificação : TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITROS (COR A DEFINIR NA ENTREGA).						
Valor total extenso:						
142	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL GALÃO 3,6LTS		61,000	UNIDADE	153,00	9333,00
Especificação : VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL GALÃO 3,6LTS, DEFINIR COR NA ENTREGA						
Valor total extenso:						
143	FECHADURA COMUM		10,000	UNIDADE	63,70	637,00
Especificação : FECHADURA COMUM						
Valor total extenso:						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



144	FECHADURA PORTA DE ALUMÍNIO		10,000	UNIDADE	72,00	720,00
Especificação : FECHADURA PORTA DE ALUMÍNIO						
Valor total extenso:						
145	FECHADURA GRANDE MSN		5,000	UNIDADE	176,00	880,00
Especificação : FECHADURA GRANDE MSN						
Valor total extenso:						
146	DESCARGA PARA BANHEIRO		28,000	UNIDADE	49,00	1372,00
Especificação : DESCARGA PARA BANHEIRO						
Valor total extenso:						
147	CADEADO GRANDE 30MM		27,000	UNIDADE	26,00	702,00
Especificação : CADEADO GRANDE 30MM						
Valor total extenso:						
148	CADEADO GRANDE 20MM		27,000	UNIDADE	20,00	540,00
Especificação : CADEADO GRANDE 20MM						
Valor total extenso:						
149	PORTA SABÃO		30,000	UNIDADE	23,00	690,00
Especificação : PORTA SABÃO						
Valor total extenso:						
150	PORTA TOALHA		30,000	UNIDADE	18,40	552,00
Especificação : PORTA TOALHA						
Valor total extenso:						
151	VEDA CALHA OU SILICONE PARA TELHADO + APLICADOR		37,000	UNIDADE	31,86	1178,82
Especificação : VEDA CALHA OU SILICONE PARA TELHADO + APLICADOR						
Valor total extenso:						
152	TAMPA VASO SANITÁRIO		28,000	UNIDADE	41,50	1162,00
Especificação : TAMPA VASO SANITÁRIO						
Valor total extenso:						
153	LIXA Nº 150		40,000	UNIDADE	1,00	40,00
Especificação : LIXA Nº 150						
Valor total extenso:						
154	LAMPADA TUBULAR		10,000	UNIDADE	52,00	520,00
Especificação : LAMPADA TUBULAR						
Valor total extenso:						
155	AREIA LAVADA		350,000	METRO CÚ	188,00	65800,00
Especificação : AREIA LAVADA, FINA NA COR BRANCA.						
Valor total extenso:						
156	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 5 FORMATO 45X45		1000,000	METRO QU	43,60	43600,00
Especificação : PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 5, FORMATO 45X45 CM COR DEFINIDA NA ENTREGA.						
Valor total extenso:						
157	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO		70,000	UNIDADE	11,30	791,00
Especificação : ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO						
Valor total extenso:						
158	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM		29,000	UNIDADE	1,27	36,83
Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Valor total extenso:						
159	CAIXA D'AGUA 1000L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA		23,000	UNIDADE	845,00	19435,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : CAIXA D'AGUA 1000L EM FIBRA OU
POLIETILENO COM TAMPA

Valor total extenso:

160	CAIXA D'AGUA 2000L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA	15,000	UNIDADE	1484,00	22260,00
-----	---	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

161	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	115,000	UNIDADE	1,39	159,85
-----	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

162	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	129,000	UNIDADE	1,28	165,12
-----	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

163	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4 "	53,000	UNIDADE	37,90	2008,70
-----	---	--------	---------	-------	---------

Especificação : REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO
FORJADO, BITOLA 3/4 "

Valor total extenso:

164	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	25,000	UNIDADE	28,00	700,00
-----	---	--------	---------	-------	--------

Especificação : REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO
E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "

Valor total extenso:

165	REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE PRESSÃO 1/2 UNIVERSAL	40,000	UNIDADE	45,00	1800,00
-----	---	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

166	REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE PRESSÃO DE 3/4	96,000	UNIDADE	45,00	4320,00
-----	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE
PRESSÃO DE 3/4" UNIVERSAL - (TODAS AS MARCAS)

Valor total extenso:

167	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	33,000	UNIDADE	64,00	2112,00
-----	---	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

168	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS, SUPER FLEX COM ENGATE	25,000	UNIDADE	196,00	4900,00
-----	---	--------	---------	--------	---------

Especificação : MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS,
SUPER FLEX COM ENGATE

Valor total extenso:

169	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA	75,000	UNIDADE	434,00	32550,00
-----	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA
ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA TIPO CONVENCIONAL
PADRÃO DECAI ETERNIT OU EQUIVALENTE

Valor total extenso:

170	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2"	24,000	UNIDADE	1,40	33,60
-----	---	--------	---------	------	-------

Especificação : ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM
BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA
PREDIAL

Valor total extenso:

171	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4"	57,000	UNIDADE	1,55	88,35
-----	---	--------	---------	------	-------

Especificação : ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM
BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA
PREDIAL

Valor total extenso:

172	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1"	44,000	UNIDADE	3,35	147,40
-----	---	--------	---------	------	--------

Especificação : ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM
BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL

Valor total extenso:

173	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM	90,000	UNIDADE	1,43	128,70
-----	---	--------	---------	------	--------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL,
CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL

Valor total extenso:

174	CAIXA D'ÁGUA 3000 L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA	13,000	UNIDADE	2500,00	32500,00
-----	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : CAIXA D'ÁGUA 3000 L EM FIBRA OU
POLIETILENO COM TAMPA

Valor total extenso:

175	CAIXA D'ÁGUA 5000 L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA	16,000	UNIDADE	3626,00	58016,00
-----	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : CAIXA D'ÁGUA 5000 L EM FIBRA OU
POLIETILENO COM TAMPA

Valor total extenso:

176	CHUVEIRO EM PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" COM HASTE PARA CONEXÃO DE 1/2"	29,000	UNIDADE	30,00	870,00
-----	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : CHUVEIRO EM PLÁSTICO BRANCO
SIMPLES 5" COM HASTE PARA CONEXÃO DE 1/2"

Valor total extenso:

177	JOELHO 90° 100 MM SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30,000	UNIDADE	9,60	288,00
-----	---	--------	---------	------	--------

Especificação : JOELHO 90° 100 MM SÉRIE NORMAL PARA
ESGOTO PREDIAL

Valor total extenso:

178	JOELHO 90° 40 MM SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	10,000	UNIDADE	6,80	68,00
-----	--	--------	---------	------	-------

Especificação : JOELHO 90° 40 MM SÉRIE NORMAL PARA
ESGOTO PREDIAL

Valor total extenso:

179	JOELHO 90° 50 MM SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30,000	UNIDADE	6,20	186,00
-----	--	--------	---------	------	--------

Especificação : JOELHO 90° 50 MM SÉRIE NORMAL PARA
ESGOTO PREDIAL

Valor total extenso:

180	SIFÃO PLÁSTICO DUPLO EXTENSÍVEL, UNIVERSAL	79,000	UNIDADE	20,00	1580,00
-----	---	--------	---------	-------	---------

Especificação : SIFÃO PLÁSTICO DUPLO EXTENSÍVEL,
UNIVERSAL

Valor total extenso:

181	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90° GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	86,000	UNIDADE	11,00	946,00
-----	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90° GRAUS, 20 MM,
PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)

Valor total extenso:

182	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90° GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) ÁGUA	91,000	UNIDADE	1,84	167,44
-----	---	--------	---------	------	--------

Especificação : TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90° GRAUS, 25 MM,
PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) ÁGUA

Valor total extenso:

183	TE SOLDÁVEL, PVC, 90° GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	35,000	UNIDADE	4,80	168,00
-----	--	--------	---------	------	--------

Especificação : TE SOLDÁVEL, PVC, 90° GRAUS, 32 MM,
PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)

Valor total extenso:

184	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO DE 1/2"	38,000	UNIDADE	83,00	3154,00
-----	---	--------	---------	-------	---------

Especificação : TORNEIRA DE BANCADA PARA
LAVATÓRIO DE 1/2"

Valor total extenso:

185	TORNEIRA DE JARDIM EM LATÃO 1/2"	74,000	UNIDADE	51,60	3818,40
-----	----------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : TORNEIRA DE JARDIM EM LATÃO 1/2"

Valor total extenso:

186	TORNEIRA PARA TANQUE EM LATÃO 1/2"	45,000	UNIDADE	49,80	2241,00
-----	------------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : TORNEIRA PARA TANQUE EM LATÃO 1/2"





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
187	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM	72,000	UNIDADE	86,00	6192,00
Especificação : TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) VARA COM 6 METROS					
Valor total extenso:					
188	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) VARA COM 6MTS	110,000	UNIDADE	44,00	4840,00
Especificação : TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) VARA COM 6 MTS					
Valor total extenso:					
189	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	34,000	UNIDADE	54,00	1836,00
Especificação : TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) VARA COM 6 METROS					
Valor total extenso:					
190	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648) VARA COM 6 METROS	100,000	UNIDADE	25,83	2583,00
Especificação : TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648) VARA COM 6 METROS					
Valor total extenso:					
191	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648) VARA COM 6 METROS	100,000	UNIDADE	33,00	3300,00
Especificação : TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648) VARA COM 6 METROS					
Valor total extenso:					
192	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648) VARA COM 6 METROS	44,000	UNIDADE	58,00	2552,00
Especificação : TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648) VARA COM 6 METROS					
Valor total extenso:					
193	TORNEIRA BICO LONGO PARA PIA DE BANCADA	10,000	UNIDADE	123,00	1230,00
Especificação : TORNEIRA BICO LONGO PARA PIA DE BANCADA					
Valor total extenso:					
194	CAIXA GRANDE PARA DESCARGA	10,000	UNIDADE	46,00	460,00
Especificação : CAIXA GRANDE PARA DESCARGA					
Valor total extenso:					
195	SUPORTE PARA BEBEDOURO	5,000	UNIDADE	139,00	695,00
Valor total extenso:					
196	SUPORTE CAIXA DE PERFURO CORTANTE	5,000	UNIDADE	140,00	700,00
Especificação : SUPORTE CAIXA DE PERFURO CORTANTE					
Valor total extenso:					
197	PEÇA DE CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM.	10,000	ROLO	262,00	2620,00
Especificação : PEÇA DE CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM					
Valor total extenso:					
198	IPERMEABILIZADOR MANTA LIQUIDA BALDE DE 18KG	25,000	UNIDADE	403,67	10091,75
Especificação : IPERMEABILIZADOR MANTA LIQUIDA BALDE DE 18KG , COM EMULSÃO COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS A BASE DE CIMENTO ASFÁLTICO, TRÂNSITO, COMO LAJES DE CONCRETO ARMADO E TELHAS DE FIVROCIMENTO.					
Valor total extenso:					
199	ARAME LISO OVALADO	28,000	ROLO	1493,00	41804,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : ARAME LISO OVALADO PARA CERCA RURAL COM 1000 METROS, 15X17MM, RESISTENTE AO IMPACTO DOS ANIMAIS ALTA MALEABILIDADE FACILITA O TRABALHO, O ROLO NÃO FICA NERVOSO NA HORA DE ABRI-LO, 45KG DE ARAME PARA 1000 METROS, RESISTÊNCIA À RUPTURA-700KG-F

Valor total extenso:

200	ARGAMASSA COLANTE AC-II		228,000	PACOTE	57,90	13201,20
-----	-------------------------	--	---------	--------	-------	----------

Especificação : ARGAMASSA COLANTE PARA PISO AC-II, PACOTE COM 20KG.

Valor total extenso:

201	ARGAMASSA COLANTE AC-III 7.4.5SI		228,000	QUILO	8,61	1963,08
-----	----------------------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : ARGAMASSA COLANTE PARA PISO AC-III, PACOTE COM 20KG.

Valor total extenso:

202	ARRUELA LISA EM AÇO		182,000	UNIDADE	0,92	167,44
-----	---------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO PARA BARRA ROSCADA 1/4.

Valor total extenso:

203	BARRA DE AÇO COM ROSCA 1/4"		56,000	UNIDADE	8,00	448,00
-----	-----------------------------	--	--------	---------	------	--------

Especificação : BARRA DE AÇO COM ROSCA 1/4" COMPRIMENTO DA HASTE=1M.

Valor total extenso:

204	DISCO DE SERRA MARMORE PARA CONCRETO		54,000	UNIDADE	49,00	2646,00
-----	--------------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : DISCO DE SERRA MARMORE PARA CONCRETO

Valor total extenso:

205	DISCO DE SERRA MARMORE PARA MADEIRA COM VIDEA		89,000	UNIDADE	26,50	2358,50
-----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : DISCO DE SERRA MARMORE PARA MADEIRA COM VIDEA

Valor total extenso:

206	DISCO DE SERRA CIRCULAR 6"		28,000	UNIDADE	48,00	1344,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : DISCO DE SERRA CIRCULAR 6" COM VIDEA

Valor total extenso:

208	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5 CM		37,000	UNIDADE	232,00	8584,00
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5 CM

Valor total extenso:

209	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA 44 X 35,5 CM		28,000	UNIDADE	225,00	6300,00
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : LAVATORIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA 44 X 35,5 CM

Valor total extenso:

210	LIXA DE MASSA MADEIRA Nº 120		500,000	UNIDADE	1,80	900,00
-----	------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : LIXA DE MASSA MADEIRA Nº 120

Valor total extenso:

211	LIXA DE MASSA MADEIRA Nº 100		940,000	UNIDADE	1,80	1692,00
-----	------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : LIXA DE MASSA MADEIRA Nº 100

Valor total extenso:

212	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHA		56,000	UNIDADE	5,40	302,40
-----	----------------------------------	--	--------	---------	------	--------

Especificação : PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHA 10,0 MM

Valor total extenso:

213	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 5, FORMATO 52X52		400,000	METRO QU	88,00	35200,00
-----	---	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 5, FORMATO 52X52 CM COR DEFINIDA NA ENTREGA.

Valor total extenso:





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



214	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA EXTRA	200,000	METRO	58,00	11600,00
Especificação : REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 5, FORMATO 33X60CM (COR BRANCO)					
Valor total extenso:					
215	PORCA PARA BARRA ROSCADA 1/4"	280,000	UNIDADE	0,38	106,40
Especificação : PORCA PARA BARRA ROSCADA 1/4" (PORCA SEXTAVADA 1 1/4")					
Valor total extenso:					
216	PREGO 12X12	39,000	QUILO	41,00	1599,00
Especificação : PREGO 12X12					
Valor total extenso:					
217	PREGO 16X24	70,000	QUILO	32,00	2240,00
Especificação : PREGO 16X24					
Valor total extenso:					
218	PREGO 17X27	142,000	QUILO	23,78	3376,76
Valor total extenso:					
219	PREGO 20X48	28,000	QUILO	32,00	896,00
Especificação : PREGO 20X48					
Valor total extenso:					
220	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36	28,000	QUILO	24,35	681,80
Especificação : PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36					
Valor total extenso:					
221	COLUNA FABRICADA EM AÇO CA-50	100,000	UNIDADE	225,00	22500,00
Especificação : COLUNA FABRICADA EM AÇO CA-50 10,0MM, COM 6 BARRAS, COMPRIMENTO 6 METROS					
Valor total extenso:					
222	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 10 CM X 4 MTS	400,000	UNIDADE	9,50	3800,00
Especificação : TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 10 CM X 4 METROS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
Valor total extenso:					
223	TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 20 CM X 4 MTS	329,000	UNIDADE	12,00	3948,00
Especificação : TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 20 CM X 4 METROS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
Valor total extenso:					
224	TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 CM X 4 MTS	329,000	UNIDADE	15,50	5099,50
Especificação : TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 CM X 4 METROS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
Valor total extenso:					
225	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 X 5 CM X 4 MTS	595,000	UNIDADE	75,50	44922,50
Especificação : CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X5 CM X 4 METROS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
Valor total extenso:					
226	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7X7 CM X 3 MTS	182,000	UNIDADE	75,80	13795,60
Especificação : CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X5 CM X 4 METROS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
Valor total extenso:					
227	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS 12MM	50,000	UNIDADE	107,00	5350,00
Especificação : CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,20 X 1,60 M, E = 12 MM					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
228	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS 15MM	50,000	UNIDADE	276,00	13800,00
Especificação : CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,20 X 1,60 M, E = 15 MM					
Valor total extenso:					
229	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X15 CM X 4 MTS	154,000	UNIDADE	147,00	22638,00
Especificação : VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 X 15 CM X 4 METROS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
Valor total extenso:					
230	AREIA FINA BRANCA	1764,000	METRO CÚ	116,00	204624,00
Valor total extenso:					
231	SEIXO MISTO	994,000	CARRADA	2227,00	2213638,00
Valor total extenso:					
232	TELHA CERÂMICA DE TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47 CM, TELHAS/M2	1502,000	MILHEIRO	1711,00	2569922,00
Especificação : TELHA CERÂMICA DE TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47 CM, TELHAS/M2					
Valor total extenso:					
233	TELHA DE FRIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR	28,000	UNIDADE	93,59	2620,52
Especificação : TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE 0,50 X 2,44 METROS					
Valor total extenso:					
234	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 4	28,000	UNIDADE	10,20	285,60
Especificação : PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 4					
Valor total extenso:					
235	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 6	28,000	UNIDADE	9,29	260,12
Especificação : PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 6					
Valor total extenso:					
236	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 8	28,000	UNIDADE	7,13	199,64
Especificação : PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 8					
Valor total extenso:					
237	PINCEL/TRINCHA 3 POLEGADAS	7,000	UNIDADE	15,90	111,30
Especificação : PINCEL/TRINCHA 3 POLEGADAS PARA PINTURA					
Valor total extenso:					
238	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	7,000	UNIDADE	10,25	71,75
Especificação : ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO					
Valor total extenso:					
239	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	46,000	UNIDADE	10,00	460,00
Especificação : ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO					
Valor total extenso:					
240	THINNER GALÃO COM 5 LITROS	40,000	UNIDADE	150,00	6000,00
Especificação : THINNER GALÃO COM 5 LITROS					
Valor total extenso:					
241	AVENTAL DE COURO/COURVIN	4,000	UNIDADE	86,00	344,00
Especificação : AVENTAL DE COURO/COURVIN PARA PROTEÇÃO OPERADOR DE ROÇADEIRA, FABRICADO EM COURVIN COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM					
Valor total extenso:					
242	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO	99,000	UNIDADE	102,00	10098,00
Especificação : BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO (TAMANHO A DEFINIR NA ENTREGA)					





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
243	CAPA DE SEGURANÇA COM CAPUZ E FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO	7,000	UNIDADE	22,00	154,00
Especificação : CAPA DE SEGURANÇA COM CAPUZ E FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO E NAS MANGAS, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA DE PVC EM UMA DAS FACES, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA					
Valor total extenso:					
244	COLETE REFLETIVO LARANJA FLUORESCENTE 4 BOLSO	13,000	UNIDADE	100,00	1300,00
Especificação : COLETE REFLETIVO LARANJA FLUORESCENTE 4 BOLSO COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMBINADO RETRO REFLETIVO EM CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A ÁGUA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL					
Valor total extenso:					
245	CONE NA COR LARANJA E BRANCO	10,000	UNIDADE	69,00	690,00
Especificação : CONE NA COR LARANJA E BRANCO, REFLETIVO, EMBORRACHADO COM 50 CM COM BASE PARA FIXAÇÃO DE FITA ZEBRADA					
Valor total extenso:					
246	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO	100,000	PAR	20,80	2080,00
Especificação : LUVA DE LÁTEX CANO LONGO, PAR					
Valor total extenso:					
247	LUVA PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA	100,000	UNIDADE	6,49	649,00
Especificação : LUVA PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA					
Valor total extenso:					
248	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO	20,000	UNIDADE	511,00	10220,00
Especificação : LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO, PAR, CLASSE 0 - 5 KV, ATENDENDO A NR10					
Valor total extenso:					
249	LUVAS DE RASPA COM 7CM DE PUNHO PAR	112,000	UNIDADE	16,30	1825,60
Especificação : LUVAS DE RASPA COM 7CM DE PUNHO PAR					
Valor total extenso:					
250	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL ROÇADEIRA EM TELA DE AÇO	10,000	UNIDADE	47,00	470,00
Especificação : MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL ROÇADEIRA EM TELA DE AÇO, PROTEÇÃO FACIAL COM TELA DE AÇO E SUPORTE TIPO CARNEIRO COM REGULAGEM					
Valor total extenso:					
251	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM XC1,2"	28,000	UNIDADE	36,00	1008,00
Especificação : ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA					
Valor total extenso:					
252	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1 1/4	28,000	UNIDADE	43,00	1204,00
Especificação : ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40MM X 1 1/4 PARA CAIXA D'ÁGUA					
Valor total extenso:					
253	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	56,000	UNIDADE	1,80	100,80





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL,
CURTA, COM 25X20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Valor total extenso:

254	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA	42,000	UNIDADE	50,00	2100,00
-----	---------------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO
EXTERNA, DE 9 LTS, PUXADOR EM FIO DE NYLON, NÃO
INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE

Valor total extenso:

255	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS	64,000	UNIDADE	5,28	337,92
-----	----------------------------------	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

256	JOELHO 90 - 100MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	96,000	UNIDADE	10,70	1027,20
-----	---	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

257	JOELHO 90 - 40 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	125,000	UNIDADE	2,19	273,75
-----	---	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

258	LUVA PVC SOLDAVEL, 20MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	77,000	UNIDADE	1,17	90,09
-----	---	--------	---------	------	-------

Valor total extenso:

259	LUVA PVC SOLDAVEL, 25MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	77,000	UNIDADE	1,90	146,30
-----	---	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

260	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	56,000	UNIDADE	2,57	143,92
-----	---	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

261	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	56,000	UNIDADE	3,00	168,00
-----	---	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

262	REGISTRO DE ESFERA DN 20MM	28,000	UNIDADE	11,75	329,00
-----	----------------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : PVC, COM VOLANTE, VS SOLDAVEL, DN
20MM, COM CORPO DIVIDIDO

Valor total extenso:

263	REGISTRO DE ESFERA, DN 25MM	28,000	UNIDADE	12,89	360,92
-----	-----------------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : PVC, COM VOLANTE, VS SOLDAVEL, DN
25MM, COM CORPO DIVIDIDO

Valor total extenso:

264	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1	28,000	UNIDADE	122,00	3416,00
-----	---	--------	---------	--------	---------

Especificação : REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO
FORJADO, BITOLA 1"

265	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA	42,000	UNIDADE	109,00	4578,00
-----	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO
E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4

Valor total extenso:

266	REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE PRESSÃO DE 1/2" UNIVERSAL - (TODAS AS MARCAS)	42,000	UNIDADE	47,00	1974,00
-----	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE
PRESSÃO DE 1/2" UNIVERSAL - (TODAS AS MARCAS)

Valor total extenso:

267	TÊ SANITARIO, PVC, DN 100 X 100MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	42,000	UNIDADE	23,30	978,60
-----	---	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

268	TÊ SANITARIO, PVC, DN 40X40MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	56,000	UNIDADE	5,60	313,60
-----	---	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

269	TORNEIRA BOIA 1/2"	28,000	UNIDADE	18,60	520,80
-----	--------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : TORNEIRA BOIA 1/2"





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:						
270	TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA 1/2", COM BICA MÓVEL E AREJADOR	43,000	UNIDADE	137,00	5891,00	
Especificação : TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA 1/2", COM BICA MÓVEL E AREJADOR						
Valor total extenso:						
271	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM	28,000	UNIDADE	303,00	8484,00	
Especificação : TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) VARA COM 6 METROS						
Valor total extenso:						
272	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 200 MM PARA ESGOTO PREDIAL	21,000	UNIDADE	508,00	10668,00	
Especificação : TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) VARA COM 6 METROS						
Valor total extenso:						
273	TUBO PVC SOBREPOR PARA LIGAÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA 40 MM X 1,60 M	28,000	UNIDADE	29,00	812,00	
Especificação : TUBO PVC SOBREPOR PARA LIGAÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA 40 MM X 1,60 M - KORONA OU SIMILAR						
Valor total extenso:						
274	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	350,000	METRO	3,00	1050,00	
Especificação : CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV						
Valor total extenso:						
275	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX DUPLEX 2 X 16MM	350,000	METRO	6,44	2254,00	
Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX DUPLEX 2 X 16MM						
Valor total extenso:						
276	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX QUADRIplex 4 X 16MM	350,000	METRO	11,36	3976,00	
Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX QUADRIplex 4 X 16MM						
Valor total extenso:						
277	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX TRIPLEX 3 X 16MM	350,000	METRO	10,40	3640,00	
Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX TRIPLEX 3 X 16MM						
Valor total extenso:						
278	CONTATOR TRIPOLAR BOBINA 220V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	7,000	UNIDADE	1350,00	9450,00	
Especificação : CONTATOR TRIPOLAR BOBINA 220V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - TIPO SIEMENS 3TF46 OU EQUIVALENTE						
Valor total extenso:						
279	CONTATOR TRIPOLAR BOBINA 220V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - TIPO SIEMENS 3TF48	7,000	UNIDADE	1683,00	11781,00	
Especificação : CONTATOR TRIPOLAR BOBINA 220V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - TIPO SIEMENS 3TF48 OU EQUIVALENTE						
Valor total extenso:						
280	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO DIN	45,000	UNIDADE	77,00	3465,00	
Especificação : DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO DIN						
Valor total extenso:						
281	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA	177,000	UNIDADE	8,44	1493,88	
Especificação : FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MM X 20 METROS						
Valor total extenso:						
282	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	167,000	UNIDADE	32,00	5344,00	



Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO FITA A BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), COM DIMENSÕES 25MM POR 10 METROS

Valor total extenso:

283	FONTE ELETRONICA 12 VOLTS, 1 AMPERE	3,000	UNIDADE	188,00	564,00
-----	-------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : FONTE ELETRONICA 12 VOLTS, 1 AMPERE

Valor total extenso:

284	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 2K	33,000	UNIDADE	3,30	108,90
-----	--	--------	---------	------	--------

Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 2k

Valor total extenso:

285	HASTE PARA ATERRAMENTO	7,000	UNIDADE	53,00	371,00
-----	------------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : haste cobreada com 3 mt comprimento, medida 5/8 de diâmetro para fazer aterramento de para raio ou terra de torre e residencia.haste com rosca para emendar em outra barra, caso necessitar por muitas barras no aterramento, coloque emendada para ser 6 mt em vez de muitas barras.

Valor total extenso:

286	LAMPADA DE LED BULBO 12 W P/ SOQUETE E-27 BIVOLT	210,000	UNIDADE	16,60	3486,00
-----	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Lâmpada de led de 12 watts com base para soquete E-27, bivolt A60, luz fria

Valor total extenso:

287	LAMPADA DE LED BULBO 16 W P/ SOQUETE E-27 BIVOLT	54,000	UNIDADE	59,00	3186,00
-----	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : LAMPADA DE LED DE BULBO 16W, BASE PARA SOQUETE E-27 E BIVOLT

Valor total extenso:

288	LAMPADA LED TUBULAR 18 W G13	35,000	UNIDADE	64,00	2240,00
-----	------------------------------	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

289	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 400W E40	56,000	UNIDADE	116,00	6496,00
-----	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 400W E40

Valor total extenso:

290	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR BRANCA 2000W, SOQUETE E-40, 220V	56,000	UNIDADE	709,00	39704,00
-----	---	--------	---------	--------	----------

Especificação : LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR BRANCA 2000W, SOQUETE E-40, 220V

Valor total extenso:

291	REFLETOR EXTERNO EM LED 200W	3,000	UNIDADE	451,00	1353,00
-----	------------------------------	-------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

292	REFLETOR PROJETADO PARA LAMPADA HQI METALICA 1000 A 2000W	14,000	UNIDADE	72,00	1008,00
-----	---	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

293	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR EM PVC 32 DISJ 100A	7,000	UNIDADE	725,00	5075,00
-----	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES DIN, 100 A

Valor total extenso:

294	REATOR VAPOR METALICO LAMPADA HQI E HPS POTENCIA 2000W POTENCIA 0,92	56,000	UNIDADE	564,00	31584,00
-----	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : REATOR VAPOR METÁLICO PARA LÂMPADA HQI E HPS, COM POTENCIA DE 2000W,FATOR DE POTENCIA 0,92

Valor total extenso:

295	SENSOR DE PRESENCIA INFRAVERMELHO PAREDE OU TETO	3,000	UNIDADE	93,00	279,00
-----	--	-------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

296	SIRENE ALARME RESIDENCIAL 12W	3,000	UNIDADE	19,88	59,64
-----	-------------------------------	-------	---------	-------	-------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : SIRENE PARA ALARME RESIDENCIAL 12V
120DB

Valor total extenso:

297	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	140,000	UNIDADE	24,00	3360,00
-----	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Valor total extenso:

298	TOMADA 2P+T 10A 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	140,000	UNIDADE	24,00	3360,00
-----	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Valor total extenso:

299	ESMERILHADEIRA ANGULAR - 220V-670W	2,000	UNIDADE	515,00	1030,00
-----	------------------------------------	-------	---------	--------	---------

Especificação : ESMERILHADEIRA ANGULAR - 220V - POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 670 W

Valor total extenso:

300	FERRO DE SOLDA 45W 127 VOLTS	1,000	UNIDADE	62,00	62,00
-----	------------------------------	-------	---------	-------	-------

Especificação : FERRO DE SOLDA 45W 127 VOLTS

Valor total extenso:

301	ENXADA LARGA COM CABO MADEIRA DE 150CM	33,000	UNIDADE	79,00	2607,00
-----	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : ENXADA LARGA COM CABO MADEIRA DE 150CM

Valor total extenso:

302	COLHER DE PEDREIRO 7 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA E CANTO REDONDO	16,000	UNIDADE	55,00	880,00
-----	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : COLHER DE PEDREIRO 7 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA E CANTO REDONDO

Valor total extenso:

303	CARRETEL DE LINHA DE NYLON Nº 100 COM 100 METROS	14,000	UNIDADE	17,00	238,00
-----	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : CARRETEL DE LINHA DE NYLON Nº 100 COM 100 METROS

Valor total extenso:

304	CAVADEIRA ARECA COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M	17,000	UNIDADE	112,00	1904,00
-----	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : CAVADEIRA ARECA COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M

Valor total extenso:

305	CAVADEIRA RETA COM CABO EM MADEIRA DE 1,40M	24,000	UNIDADE	39,00	936,00
-----	---	--------	---------	-------	--------

Especificação : CAVADEIRA RETA COM CABO EM MADEIRA DE 1,40M

Valor total extenso:

306	CHAVE COMBINADA 1/4" EM AÇO CROMO VANÁDIO	10,000	UNIDADE	17,00	170,00
-----	---	--------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 1/4" EM AÇO CROMO VANÁDIO

Valor total extenso:

307	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO	11,000	UNIDADE	22,00	242,00
-----	---	--------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO

Valor total extenso:

308	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	14,000	UNIDADE	73,00	1022,00
-----	---	--------	---------	-------	---------

Especificação : PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM

Valor total extenso:

309	SERRA MÁRMORE COM 1500W COM CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45°	7,000	UNIDADE	615,00	4305,00
-----	---	-------	---------	--------	---------





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : SERRA MÁRMORE COM 1500W COM CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45°, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE A 90°: 40,3MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA UN DE CORTE A 45°: 26,0MM, POTÊNCIA DO MOTOR: 1500W, ROTAÇÃO: 12.200RPM.

Valor total extenso:

310	SERROTE EM AÇO VANADIO COMPRIMENTO 18" 9 DENTES POR POLEGADA		19,000	UNIDADE	72,00	1368,00
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : SERROTE EM AÇO VANADIO COMPRIMENTO 18" 9 DENTES POR POLEGADA

Valor total extenso:

311	TRENA FIBRA DE VIDRO COM 30M X 1", GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS		4,000	UNIDADE	63,00	252,00
-----	--	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : TRENA FIBRA DE VIDRO COM 30M X 1", GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS

Valor total extenso:

312	TRENA FIBRA DE VIDRO COM 50M X 1", GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS		8,000	UNIDADE	84,00	672,00
-----	--	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : TRENA FIBRA DE VIDRO COM 50M X 1", GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS

Valor total extenso:

313	TRENA MÉTRICA METÁLICA DE 10M X 25MM		4,000	UNIDADE	47,00	188,00
-----	--------------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : TRENA MÉTRICA METÁLICA DE 10M X 25MM, FITA EM AÇO ALTO CARBONO, TEMPERADA E REVESTIDA EM NYLON, BOTÃO DE LIBERAÇÃO DA FITA EM POLIPROPILENO, PRESILHA METÁLICA PARA CINTO, TRAVA DE RETROCESSO AUTOMÁTICA, PONTA MAGNÉTICA, GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS

Valor total extenso:

314	TRENA MÉTRICA METÁLICA DE 5M X 3/4"		14,000	UNIDADE	17,00	238,00
-----	-------------------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : TRENA MÉTRICA METÁLICA DE 5M X 3/4", FITA EM AÇO ALTO CARBONO, TEMPERADA E REVESTIDA EM NYLON, BOTÃO DE LIBERAÇÃO DA FITA EM POLIPROPILENO, PRESILHA METÁLICA PARA CINTO, TRAVA DE RETROCESSO AUTOMÁTICA, PONTA MAGNÉTICA, GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS.

Valor total extenso:

315	ALAVANCA EM AÇO SEXTAVADA 1" X 2,10 METROS		14,000	UNIDADE	189,00	2646,00
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : ALAVANCA EM AÇO SEXTAVADA 1" X 2,10 METROS

Valor total extenso:

316	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CATEGORIA III 600V		5,000	UNIDADE	136,00	680,00
-----	--	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CATEGORIA III 600V, CORRENTE CA FAIXA 400A, PRECISÃO 1,8% +/- 5, TENSÃO CA FAIXA 400 / 600V, PRECISÃO: 1,5% +/- 5, TENSÃO CC FAIXA 400 / 600V, PRECISÃO: 1,5% +/- 5, RESISTÊNCIA FAIXA 40000, PRECISÃO: 1% +/- 5, CONTINUIDADE: s 700, VISOR COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C, COM BATERIA INCLUSAS, 2 PILHAS TIPO AA, TIPO MODELO FLUKE 302 OU EQUIVALENTE

Valor total extenso:

317	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 109X7MM 9/32"		69,000	UNIDADE	42,00	2898,00
-----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 109X7MM 9/32"

Valor total extenso:

318	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA TIPO FACA DE 350 MM		7,000	UNIDADE	51,00	357,00
-----	--	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA TIPO FACA DE 350 MM

Valor total extenso:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



319	LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS 6X100		13,000	UNIDADE	1142,00	14846,00
<i>Especificação : LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS 6 X 100 PRETA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 6 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE</i>						
Valor total extenso:						
320	TINTA PROFISSIONAL		50,000	UNIDADE	588,00	29400,00
<i>Especificação : DEMARCAÇÃO DE VIA GALÃO DE 19 LITROS COR A DEFINIR</i>						
Valor total extenso:						
321	LIMA CHATA 8 POLEGADAS COM CABO		10,000	UNIDADE	19,00	190,00
<i>Especificação : LIMA CHATA 8 POLEGADAS COM CABO</i>						
Valor total extenso:						
322	ALICATE PROFISSIONAL 8" PARA ELETRICISTA		5,000	UNIDADE	37,00	185,00
<i>Especificação : ALICATE PROFISSIONAL 8" PARA ELETRICISTA, COM PRENSA TERMINAL, ISOLAMENTO 1000 VOLTS, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO. ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO ARESTA DE CORTE LONGA PARA FACILITAR O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS POSSUI DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM2 SEM ISOLAÇÃO BICO COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES CABO ANTI DESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS</i>						
Valor total extenso:						
323	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO ISOLADO		7,000	UNIDADE	25,00	175,00
<i>Especificação : ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO ISOLADO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, CABO ANTI DESLIZANTE COM DUAS ABAS PROTETORAS PARA MAIOR CONFORTO</i>						
Valor total extenso:						
324	JOGO CHAVE ALLEN CROMO VANADIUM 30 PEÇAS COM ESTOJO ORGANIZADOR		3,000	UNIDADE	100,00	300,00
<i>Especificação : JOGO CHAVE ALLEN CROMO VANADIUM 30 PEÇAS COM ESTOJO ORGANIZADOR, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, ESTOJO ORGANIZADOR EM PLÁSTICO REFORÇADO, 15 CHAVES EM MILÍMETROS 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 MM, 15 CHAVES EM POLEGADA 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8"</i>						
Valor total extenso:						
325	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7X7 CM COM 3 METROS		50,000	DÚZIA	71,70	3585,00
<i>Especificação : CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7X7 CM COM 3 METROS DE ALTURA</i>						
Valor total extenso:						
326	LUVA DE RASPA		30,000	UNIDADE	18,00	540,00
<i>Especificação : LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO-PAR</i>						
Valor total extenso:						
327	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2		1,000	ROLO	247,00	247,00
<i>Especificação : CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)</i>						
Valor total extenso:						
328	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 10,0 MM2		1,000	ROLO	1312,00	1312,00
<i>Especificação : CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 10,0 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)</i>						
Valor total extenso:						
329	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS		3,000	UNIDADE	46,00	138,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS, ISOLADAS PROFISSIONAL COM DUPLA CAMADA 5.5 PROTETORA, COM PONTA MAGNÉTICA, NAS SEGUINTE BITOLAS 4 FENDA: 2,5 X 75 MM - 4 X 100 MM - 5,5 X 125 MM - 6,5 X 150 MM 3 PHILLIPS: O X 60 MM - 1 X 80 MM - 2 X 100 MM

Valor total extenso:

330	FORRO PVC 20X6MT		450,000	METRO QU	35,00	15750,00
-----	------------------	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : EM PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8MM A 10MM, COMP 6MTS.

Valor total extenso:

331	LIMA CHATA		2,000	UNIDADE	25,00	50,00
-----	------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : LIMA CHATA 6 POLEGADAS COM CABO

Valor total extenso:

332	TRENA DE FIBRA DE VIDRO		4,000	UNIDADE	135,00	540,00
-----	-------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : Trena de fibra de vidro 100m com empunhadura

Valor total extenso:

333	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA		40,000	UNIDADE	10,00	400,00
-----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Valor total extenso:

334	DISCO DE DESBASTE 7"		12,000	UNIDADE	19,60	235,20
-----	----------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : DISCO DE DESBASTE 7"

Valor total extenso:

335	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM		12,000	UNIDADE	28,00	336,00
-----	--------------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM

Valor total extenso:

336	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB DN 400MM, AGUAS PLUVIAIS NBR 8890		20,000	UNIDADE	139,00	2780,00
-----	---	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB DN 400MM, AGUAS PLUVIAIS NBR 8890

Valor total extenso:

337	LUVA DE VAQUETA COM REFORÇO, PAR		8,000	UNIDADE	36,00	288,00
-----	----------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : LUVA DE VAQUETA COM REFORÇO, PAR

Valor total extenso:

338	ESCADA EM FIBRA VIDRO EXTENSIVA MOD/CELPA 7,20 MT		2,000	UNIDADE	1472,00	2944,00
-----	---	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : ESCADA EM FIBRA VIDRO EXTENSIVA MOD/CELPA 7,20 MT

Valor total extenso:

339	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2		35,000	UNIDADE	12,00	420,00
-----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Valor total extenso:

340	CONJUNTO DE SERRA COPO (5 PEÇAS) PARA MADEIRA DE 32 A 64MM		2,000	UNIDADE	29,00	58,00
-----	--	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : CONJUNTO DE SERRA COPO (5 PEÇAS) PARA MADEIRA DE 32 A 64MM

Valor total extenso:

341	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 12" COM CABO EMBORRACHADO		3,000	UNIDADE	115,00	345,00
-----	--	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : CHAVE GRIFO PARA TUBOS 12" COM CABO EMBORRACHADO

Valor total extenso:

342	ALICATE TORQUES 13 POLEGADAS PARA ARMADOR		4,000	UNIDADE	62,00	248,00
-----	---	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : ALICATE TORQUES 13 POLEGADAS PARA ARMADOR





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
343	JOGO CHAVE 30 PEÇAS COM ESTOJO ORGANIZADOR	1,000	UNIDADE	157,00	157,00
Especificação : JOGO CHAVE ALLEN CROMO VANADIUM 30 PEÇAS COM ESTOJO ORGANIZADOR, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, ESTOJO ORGANIZADOR EM PLÁSTICO REFORÇADO, 15 CHAVES EM MILIMETROS 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5-5,0-5,5-6,0-7,0-8,0- 10,0 MM, 15 CHAVES EM POLEGADA 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8"					
Valor total extenso:					
344	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TERRA/NEUTRO DE EMBUTIR 5.50.3	6,000	UNIDADE	30,00	180,00
Especificação : PARA 8 DISJUNTORES DIN					
Valor total extenso:					
345	HASTE DE APO COBREADA 5/8"X3,0M C/ CONECTOR-0809	9,000	UNIDADE	65,00	585,00
Especificação : HASTE DE APO COBREADA 5/8"X3,0M C/ CONECTOR					
Valor total extenso:					
346	LÂMPADA ECONÔMICA 45W	20,000	UNIDADE	57,00	1140,00
Especificação : LÂMPADA ECONÔMICA 45W					
Valor total extenso:					
347	LÂMPADA LED 100W	12,000	UNIDADE	335,00	4020,00
Especificação : LÂMPADA LED 100W					
Valor total extenso:					
348	LÂMPADA COMPACTA LED 25 W	36,000	UNIDADE	25,00	900,00
Especificação : LÂMPADA COMPACTA LED 25 W					
Valor total extenso:					
349	RALO PARA CHÃO DE BANHEIRO	8,000	UNIDADE	23,00	184,00
Especificação : RALO PARA CHÃO DE BANHEIRO					
Valor total extenso:					
350	BRITA Nº 1	300,000	METRO CÚ	172,00	51600,00
Especificação : BRITA Nº 1					
Valor total extenso:					
351	CAIXA GORDURA, MATERIAL PVC	2,000	UNIDADE	542,00	1084,00
Especificação : CAIXA GORDURA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 350MM, LARGURA 350MM, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 10MM, MATERIAL TAMPA PVC RÍGIDO					
Valor total extenso:					
352	COLA ADESIVA DE CONTATO CASCOLA OU COLABRAS BISNAGA 30GR	9,000	UNIDADE	22,00	198,00
Especificação : COLA ADESIVA DE CONTATO CASCOLA OU COLABRAS BISNAGA 30GR					
Valor total extenso:					
353	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 1/2 750W MODELO GSB 16 RE 220V, KIT 33 PEÇAS	2,000	UNIDADE	768,00	1536,00
Especificação : FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 1/2 750W MODELO GSB 16 RE 220V, KIT 33 PEÇAS, BOSCH OU SIMILAR					
Valor total extenso:					
354	ARCO SERRA 12 POLEGADAS	3,000	UNIDADE	34,00	102,00
Especificação : LAMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, CABO POLIPROPILENO, AMARELO, OXIDADO, TAMANHO 12 POL					
Valor total extenso:					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



355	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO		3,000	UNIDADE	68,00	204,00
Especificação : MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA						
Valor total extenso:						
356	MARTELO DE BORRACHA [MODELO AMERICANO]		3,000	UNIDADE	28,00	84,00
Especificação : Martelo De Borracha [Modelo Americano] Com Cabeço De Borracha Na Cor Preta. Cabo De Madeira Auto fixável Peso: 450g. Cabeça Com Diâmetro De 68mm E Comprimento Máximo Igual A 341mm.						
Valor total extenso:						
357	MARTELO TIPO UNHA 29MM		3,000	UNIDADE	57,00	171,00
Especificação : MARTELO TIPO UNHA 29MM						
Valor total extenso:						
358	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2M		3,000	UNIDADE	46,00	138,00
Especificação : RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2M						
Valor total extenso:						
359	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO 3 M		3,000	UNIDADE	70,00	210,00
Especificação : RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO 3 M						
Valor total extenso:						
360	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA		4,000	UNIDADE	37,00	148,00
Especificação : PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO						
Valor total extenso:						
361	ENXADA, MATERIAL FERRO FORJADO, LARGURA 236 MM, ALTURA 18 CM, PESO 1,13 KG		4,000	UNIDADE	61,00	244,00
Especificação : ENXADA, MATERIAL FERRO FORJADO, LARGURA 236 MM, ALTURA 18 CM, PESO 1,13 KG, TIPO LARGA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO						
Valor total extenso:						
362	DESEMPENADEIRA DENTADO DE AÇO 35 X 12 CM.		4,000	UNIDADE	19,00	76,00
Especificação : DESEMPENADEIRA DENTADO DE AÇO 35 X 12 CM.						
Valor total extenso:						
363	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 10 POL		4,000	UNIDADE	17,00	68,00
Especificação : TALHADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇO CHATA						
Valor total extenso:						
364	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMINIO		2,000	UNIDADE	22,00	44,00
Especificação : ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMINIO, COMPRIMENTO RÉGUA 12 POL, TIPO GRADUAÇÃO DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO 0,50 MM E 1/32-, APLICAÇÃO CARPINTARIA						
Valor total extenso:						
365	LINHA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, TAMANHO 100 M		4,000	UNIDADE	6,10	24,40
Especificação : LINHA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, TAMANHO 100 M						
Valor total extenso:						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



366	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS 65 PEÇAS		2,000	UNIDADE	254,00	508,00
-----	---	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS 65 PEÇAS. APLICAÇÃO: CAIXA RESISTENTE , SOLDADA E PRODUZIDA COM CHAPA DE AÇO REFORÇADO. POSSIBILITA O USO DE CADEADO . ESSA CAIXA É INDICADA PARA ARMAZENAR AS FERRAMENTAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTRAS APLICAÇÕES. CARACTERÍSTICAS: MEDIDA PADRÃO EXT ERNA APROXIMADA (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 200/560 X 530 X 230/295MM C APACIDADE DE CARGA ELÁSTICA: PELO MENOS 20KG, 5 GAVETAS, 65 PEÇAS

Valor total extenso:

367	CANALETA PVC 40X40X2000M		40,000	UNIDADE	20,00	800,00
-----	--------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : CANALETA PVC 40X40X2000M

Valor total extenso:

367	CHUVEIRO ELETRICO		5,000	UNIDADE	299,00	1495,00
-----	-------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : CHUVEIRO ELETRICO

Valor total extenso:

Total : 7100252,61

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à prefeitura municipal e seus respectivos fundos, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, visando melhor atender a população e os funcionários com os prédios sempre em manutenção com respectivos materiais.

3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 3.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 3.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 3.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e





especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

3.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

3.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

3.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

3.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

3.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

3.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

3.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

3.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

3.15. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.

3.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.17. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles





poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4 – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição materiais de construção com o **VALOR TOTAL: R\$ 7.327.582,31** (sete milhões trezentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações em mercado local e no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2023.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal e fundos.

6.2 A entrega será feita de forma parcelada de acordo com as solicitações da Prefeitura, secretarias, autarquias e seus Fundos Municipais, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega, após o recebimento da ordem de compra.

6.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Tucuruí/PA, 25 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8/2023-001

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de **empregar** em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante





ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2023-001

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023_____

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA





5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.





8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. _____ - MAT. _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE

Exercício 2023 Atividade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.





13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.8- não manter a proposta, injustificadamente;





- 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10- fazer declaração falsa;
- 16.11- cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.





Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**





- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.





Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

